

16924/09

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições,

DECLARA que revendo os arquivos desta Entidade constatou que a empresa está em plena atividade, **DATAPROM – Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda**, situada na Av. República Argentina, nº 2.403, 8º andar, Água Verde, Curitiba/PR.

Até a presente data, de acordo com informações e documentos em nosso poder, a referida firma é representante exclusivo na Prestação de Serviços de manutenção e Assistência Técnica e Fabricantes, fornecedores de Peças, ministrando cursos e Treinamento Técnico no País para os seguintes equipamentos:

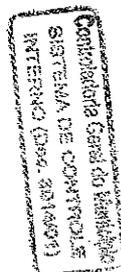
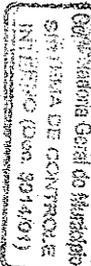
Controlador Eletrônico de Tráfego local, modelo DP40, MARCA DATAPROM;
Controlador Eletrônico de subárea Modelos DP50 e DP95, MARCA DATAPROM;
Software de centralização adaptativo em tempo real, MARCA DATAPROM;

Ressalvada qualquer responsabilidade da ACIEG, no que se refere às eventuais alterações na estrutura de comercialização da empresa interessada.

Esta DECLARAÇÃO é válida somente em original (dentro do prazo estipulado), até o dia 30 de maio de 2009, para os fins do artigo 25 inciso I, da LEI número 8666 de 21 de Junho de 1993, junto à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**.

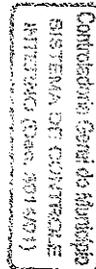
Goiânia, 30 de abril de 2009.


PEDRO BITTAR
Presidente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA
CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

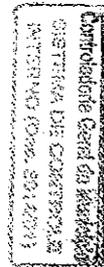
Emitida às 14:57:22 do dia 02/04/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2009.

Código de controle da certidão: **37D4.E51C.7B80.4C5A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 5037370-70

Certidão fornecida para o CNPJ: 80.590.045/0001-00

Nome Empresarial: DATAPROM EQUIP SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA

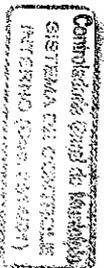
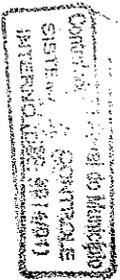
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Licitação

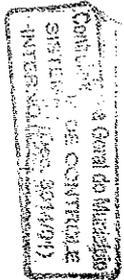
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/06/2009 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura Municipal de Curitiba
 Secretaria Municipal de Finanças
 Departamento de Controle Financeiro
 Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo
 Centro Cívico
 80530-908 - Curitiba - Paraná
 Tel.: 41 3350 8680 3350 8681
 Fax 41 3350 8760



PROCESSO Nº: 047558/2009

CERTIDÃO Nº 2369/2009

CONTRIBUINTE: DATAPROM - EQUIPAMENTOS E
 SERV DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA

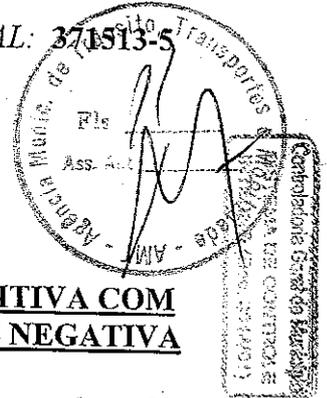
Nº FISCAL: 371513-5

ENDEREÇO: AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA, Nº 2403

ALVARÁ EM VIGÊNCIA A PARTIR DE: 30/09/1998

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

**CERTIDÃO POSITIVA COM
 EFEITOS DE NEGATIVA**



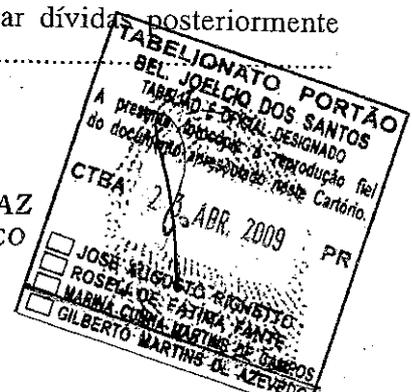
CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do contribuinte, **NÃO CONSTA DÉBITO**, referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data. **EXCETO**, a Inscrição Municipal nº 205642-7, a qual **CONSTA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DENÚNCIA ESPONTÂNEA)**, exercício de 2000 (DE 36641, 36899 e 39007), **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA)**, exercícios de 1997 (AI 51860), 1998 (AI 51861) e 1999 (AI 51862), com a exigibilidade suspensa através de Depósito Judicial nos autos da Medida Cautelar nº 184/2001 em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública, **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA)**, exercícios de 2000 (AI 60784) e 2001 (AI 60785) e **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (AUTO ARBITRAMENTO)**, exercícios de 2000 (AI 60786 60787) e 2001 (AI: 60788), com a exigibilidade suspensa em razão de liminar concedida nos autos de Ação Declaratória nº 2.698/2.008, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública. **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (DIFERENÇA)** exercícios de 2005 (AI 178999 179019), 2006 (179003 179021) e 2007 (AI 179007 179023), com a exigibilidade suspensa em razão de bloqueio por Processo Administrativo nº 159072/2008, conforme informação da Procuradoria-Geral Fiscal (PGF). No tocante a Tributos Imobiliários **NÃO CONSTAM DÉBITOS**.....

Em firmeza do que eu, Eloisa Aparecida Ferraz, Silvana Mª Culpí de Siqueira, ou Amauri José da Maia, Agente Administrativo passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

-A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 17 de Abril de 2009.

ELOISA A. FERRAZ
 CHEFE DE SERVIÇO
 MAT. 82635-4





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS**

Nº 144132008-14001011

Nome: DATAPROM - EQUIP SERV INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresaria ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

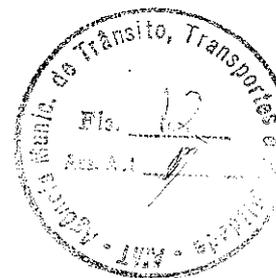
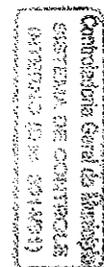
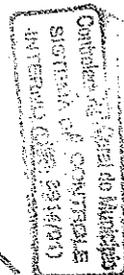
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 20/11/2008.
Válida até 19/05/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80590045/0001-00, 80590045/0001-00
Razão Social: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA IND.LTD
Nome Fantasia: DATAPROM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: AV. REPUBLICA ARGENTINA 2403 8 AN CJ 84, 85 E 86 / AGUA VERDE /
CURITIBA / PR / 80610-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

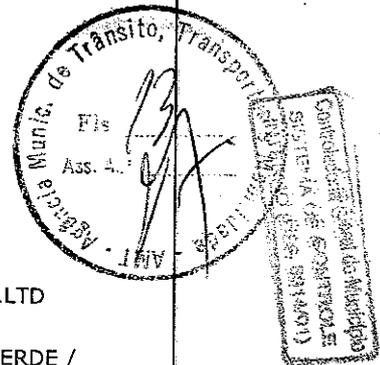
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2009 a 14/05/2009

Certificação Número: 2009041510485955776467

Informação obtida em 15/04/2009, às 10:48:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Ministério da Fazenda

Destques do governo

BRASIL



Receita Federal
PGFN



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA
CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:15:34 do dia 22/04/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2009.

Código de controle da certidão: **862C.90B5.59E1.3F23**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página para impressão

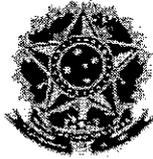


Ministério da Fazenda

Destaques do governo

BRASIL


Receita Federal
PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA
CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:15:34 do dia 22/04/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2009.

Código de controle da certidão: **862C.90B5.59E1.3F23**

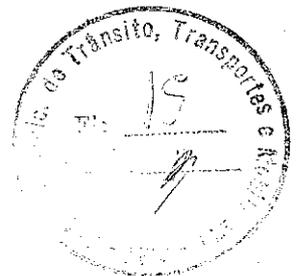
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

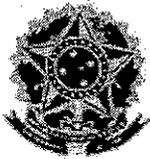


Preparar página
para impressão



COMISSÃO GERAL DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO GERAL DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 144132008-14001011

Nome: DATAPROM - EQUIP SERV INFORMATICA INDUSTRIAL
LTDA.
CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresaria ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

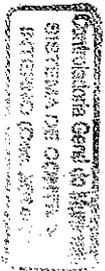
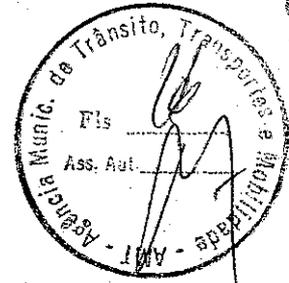
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 20/11/2008.
Válida até 19/05/2009.

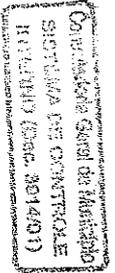
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 144132008-14001011

Nome: DATAPROM - EQUIP SERV INFORMATICA INDUSTRIAL
LTDA.
CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresaria ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

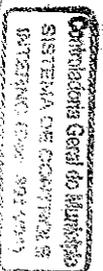
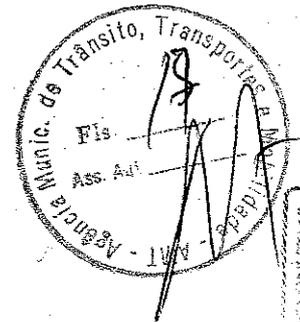
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

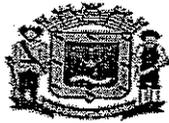
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 20/11/2008.
Válida até 19/05/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



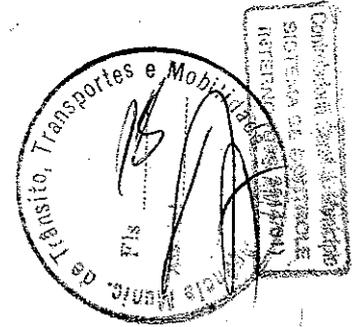


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

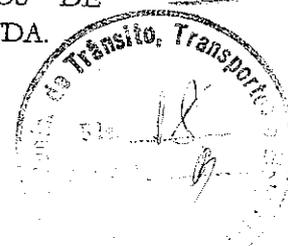
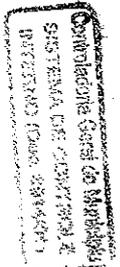
Goiânia

O trabalho que você vê

CONTRATO Nº 006/2008



Contrato de manutenção corretiva e de comunicação de centralização de controladores eletrônicos e programadores de tráfego, que entre si celebram a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMT e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**



1. PREÂMBULO

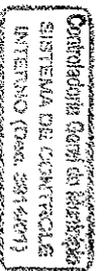
- 1.1. **CONTRATANTES:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMT, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com sede nesta Capital, na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone (0xx62) 3524-1263, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, a seguir denominada SMT e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba - PR, fone (0xx41) 314-1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 80.590.045/0001-00, a seguir denominada **CONTRATADA**.
- 1.2. **REPRESENTANTES:** A SMT é representada por seu Superintendente, **PAULO AFONSO SANCHES**, assistido pelo Assessor Jurídico, **Wilson Teixeira Pires** e a **CONTRATADA** é representada por suas sócias, **Simara Previdi Olandoski** e **Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo**.
- 1.3. **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia-GO, na sede da SMT, aos 24 dias do mês de abril de 2008.
- 1.4. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, constante do Processo nº 34008591, de 31/03/2008, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93, 8883/04 e 9648/98, e nas alterações, bem como as cláusulas e as condições a seguir pactuadas.

(Handwritten signatures and stamps)
DEPARTAMENTO
DATAPROM
JURIDICO



2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 **DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a prestação de serviços de centralização e manutenção corretiva de equipamentos marca DATAPROM, modelo DP40, instalado no município de Goiânia.
- 2.2 **FORMA DE EXECUÇÃO:** os serviços serão desenvolvidos pelos técnicos da CONTRATADA, mediante ordem de serviço, de acordo com a proposta comercial apresentada às fls. 5/23.
- 2.2.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação à SMT.



3. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

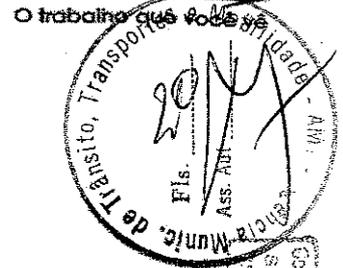


- 3.1. **PREÇO:** Pelos serviços a SMT pagará à CONTRATADA o valor total de R\$829.906,68 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme orçamento PR0169B/2008, às fls. 05/23 dos autos, que passa a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- 3.2. Nos preços estão incluídos todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como: materiais, transportes, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa do objeto.
- 3.3. **FORMA DE PAGAMENTO:** Mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, após a efetiva entrega do objeto, cujo pagamento deverá ser efetuado pela SMT até o 10º (décimo) dia subsequente à sua aprovação pelo setor competente.
- 3.4. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Caso a SMT não efetue o pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido no item 3.3. supra, seu valor será corrigido de acordo com a variação do INPC, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês "pro-rata-die", estipulando-se que, em caso de antecipação de pagamento, o desconto será calculado da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Goiânia



- 3.5. **VALOR DO CONTRATO:** é de R\$829.906,68 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), o valor deste contrato.
- 3.6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da despesa objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária da SMT nº 2008.4301.26.452.0026.2.054.339030.00.20.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 4.1. **REAJUSTAMENTO:** O valor é fixo e irrevogável, durante o prazo pactuado.

5. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 5.1. **VIGÊNCIA:** doze (12) meses, com início a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser legalmente prorrogado, até completar 60 (sessenta) meses.

6. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. **RECURSOS:** Os recursos financeiros para atender ao objeto contratual, são oriundos do orçamento próprio da SMT.

7. CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO

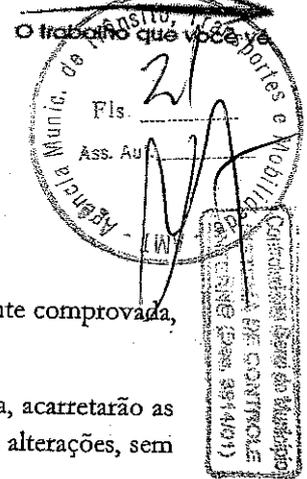
- 7.1. **INADIMPLÊNCIA:** Incorrerá na multa de 10% (dez por cento) a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, facultando-se à parte inocente considerar o presente contrato rescindido.
- 7.2. **RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido, pela SMT, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:
- 7.2.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 7.2.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a SMT a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento no prazo estipulado.
- 7.2.4. O atraso injustificado no início do serviço.
- 7.2.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à SMT.
- 7.2.6. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

DEPARTAMENTO
DATAPROM
JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Goiânia



- 7.2.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 7.2.1. a 7.2.7. desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 7.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da SMT, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos fornecimentos já concluídos, constante de termo rescisório.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - GENERALIDADES

- 8.1. **RESPONSABILIDADE:** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar à SMT ou a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.
- 8.2. **OMISSÕES:** Para solução dos casos omissos, serão utilizadas subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.
- 8.3. **INTEGRAÇÃO:** É parte integrante do presente contrato:
- 8.3.1. Orçamento da CONTRATADA.
- 8.4. **REGISTRO:** Este contrato será levado a registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, após certificação da Auditoria Geral do Município.
- 8.5. **PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, conforme art. 61 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 9.1. **FORO:** Elege-se o Foro desta Capital, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

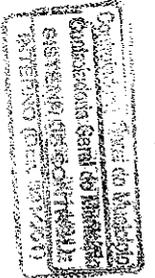
[Handwritten signatures]

DEPARTAMENTO
DATAROM
JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Goiânia
O trabalho que você vê



Pela SMT:

[Signature]
PAULO AFONSO SANCHES - Cel. QOPM/R
Superintendente

[Signature]
Wilson Teixeira Pires
Assessor Jurídico



Pela CONTRATADA:

[Signature]
SIMARA PREVIDI OLANDOSKI
Sócia

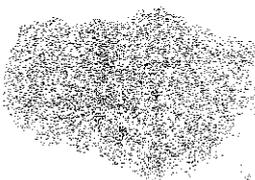
[Signature]
MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO
Sócia



TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*
Reginaldo José de Oliveira
RG 5561058-4

2. *[Signature]*
ANDRÉ DE CARVALHO
RG. 840.182.55P.60



DEPARTAMENTO
DATAPROM
Jurídico
JURÍDICO



Goiânia

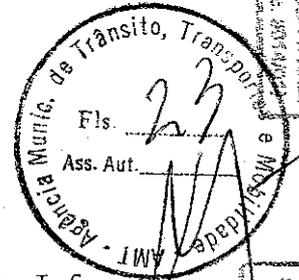
O futuro se faz agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER N° 136/2009

Processo n°: 37037001, de 17/03/2009
Assunto: Prorrogação do Contrato n° 006/2008
Interessada: **DATAPROM** – Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.



Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTABILIDADE
INTERNO (DETA. 051/007)

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTABILIDADE
INTERNO (DETA. 051/007)

RELATÓRIO

Recebido o processo em epígrafe, verifica-se tratar de prorrogação do Contratos n° 006/2008, firmado em 24 de abril de 2008, cujo objeto é a prestação de serviços de centralização e manutenção corretiva de equipamentos marca DATAPROM, modelo DP40, instalados no município de Goiânia.

O contrato foi precedido de inexigibilidade de licitação, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei n° 8.666/93.

É o breve relatório.

A possibilidade de prorrogação do contrato de prestação de serviços, encontra-se prevista no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, que assim se encontra redigido:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 27.5.98)



Handwritten signature



Goiânia

O futuro se faz agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
ASSESSORIA JURÍDICA

Os serviços em tela visam dotar o sistema semafórico de Goiânia de benefícios e melhorias alcançadas pela centralização, obtendo como resultado a diminuição de custos de manutenção (preventiva e corretiva).

Ultrapassados os 12 (doze) meses encontra-se justificado o reajustamento de preços.

Imperiosa, portanto, a prorrogação dos contratos, que encontra amparo na lei.

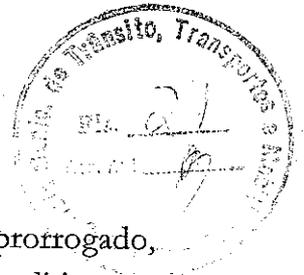
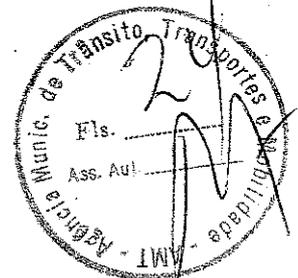
CONCLUSÃO

Pelo exposto, o contrato poderá ser prorrogado, por mais 12 (doze) meses, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

Este é o parecer, respeitadas as opiniões divergentes.

Goiânia, 23 de abril de 2009.


Adv. Wilson Teixeira Pires
Assessor Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO



TERMO ADITIVO I

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 006/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – **AMT** e **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, conforme condições abaixo.

O presente **Termo Aditivo I**, ajusta-se em conformidade com as cláusulas a seguir pactuadas:

CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – AMT, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, representada por seu Presidente, Miguel Tiago da Silva, assistido pelo Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso, Abadio Antônio dos Santos, a seguir denominada apenas **AMT** e **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba, PR, fone (0xx41) 314-1200, inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0001-00, representada por seus sócios, Sra. Simara Previdi Olandoski e Sr. Alexei Bittencourt Rodrigues, denominada **CONTRATADA**.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência da **AMT**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2009.

DEPARTAMENTO
DATAPROM
JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO



FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo é objeto do processo nº **37037001**, celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:

Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, a partir de 24 de abril de 2009, com vencimento em 24 de abril de 2010.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido, administrativamente, pela **AMT**, por interesse ou conveniência do serviço público, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO:

Estima-se em **R\$877.289,21** (oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) o valor do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, pela **AMT**, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo I, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença das testemunhas abaixo:

AMT

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente

Abadio Antônio dos Santos
OAB-GO: 1141

Antônio Abadio dos Santos

Diretor do Dep. Jurídico e do Contencioso



DEPARTAMENTO
DATAPROM
JURÍDICO



Goiânia
O futuro se faz agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE E INTERMIO (Proc. 2014/001)

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT
Fls. 27
Ass. Aut. [assinatura]

Pela CONTRATADA

[assinatura]
Simara Previdi Olandoski
Sócia

[assinatura]
Alexei Bittencourt Rodrigues
Socio

Testemunhas:

1. [assinatura]
Viviane S. C. Boch
5976 800-0

2. _____

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE E INTERMIO (Proc. 2014/001)

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT
Fls. 27

DEPARTAMENTO
DATA PROM
[assinatura]
JURÍDICO

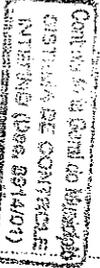
[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
 AGENCIA DE TRANSITO

ANEXO III

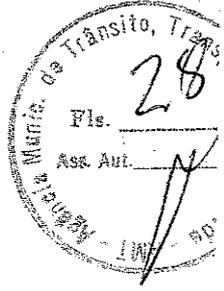
SOLICITACAO ORCAMENTARIA

Nr. 17090 / 2009

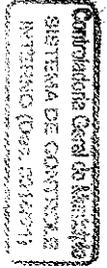


Solicitamos autorizacao para realizacao da despesa abaixo discriminada

Dotacao Orcamentaria	Item de Despesa
2009.6501.26.452.0026.2235.33903900.20	17 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUI...



Justificativa: DESPESA COM PRESTACAO DE SERVICOS EM CENTRALIZACAO E MANUTENCAO SEMAFORICA, REFERENTE AO CONTRATO 006 /2008, ADITIVO I.



Reserva ORCAMENTARIA	Saldo Anterior	Valor Reserva	Saldo Atual
3 2009.6501.017 114	3.585.059,00	163.273,32	3.421.785,68

[Signature]
 Roberto Antonio da Silva
 Assessor Planejamento

GOIANIA, 15/5/2009
[Signature]
 Miguel Tiago da Silva
 Presidente - AMI
 GESTOR

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

AUTORIZACOES PREVIAS
 ATENDIMENTO AOS DECRETOS 1599/2005 e 1520/2006
 PROCEDIMENTOS SUJEITOS A CUMPRIMENTO
 DAS FORMALIDADES LEGAIS

AUTORIZO PARA ATENDIMENTO
 QUANDO NECESSARIO ARTIGO
 3 DO DECRETO 1520/2006

[Signature]
 Renor Jorzi Sampaio
 Presidente
 Comissão Geral de Licitação

[Signature]
 Dário Délio Campos
 Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
 AGENCIA DE TRANSITO

A N E X O V

ATO DECLARATORIO DE COMPATIBILIDADE REFERENTE A
 SOLICITACAO ORCAMENTARIA Nr. 17090 / 2009

SISTEMA DE CONTABILIDADE ORCAMENTARIA (C.O.C.O.)

Reserva ORCAMENTARIA	Saldo Anterior	Valor Reserva	Saldo Atual
3 2009.6501.017 116	3.585.059,00	163.273,32	3.421.785,68



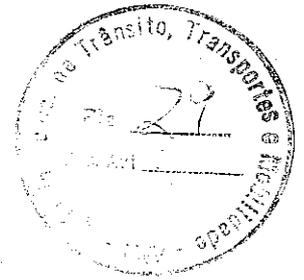
Declaramos sob as penas da lei, para fins de atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nr. 101/2000, que a despesa constante das reservas acima enumeradas, tem adequação orçamentária/financeira com a Orçamentaria do exercício de _____ e compatibilidade com o Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

GOIANIA, 15/5/2009

Controlador Geral do Município
 SISTEMA DE CONTABILIDADE ORCAMENTARIA (C.O.C.O.)

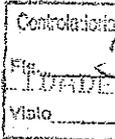
Assinatura sob identificação do declarante


 Miguel Tiago da Silva
 Presidente - AMT



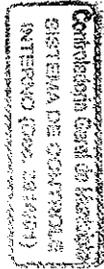
Numero Contrato SCC : 62988 - 1
Orgao Executor (SOF) : 6500 N. do Contrato : 6 / 2008
Contrato Vinculado :
CPF/CNPJ Contratado : 80590045000100 - 1346 - DATAPROM EQUIP. E SERV.
Natureza da Despesa : 33903900

Contratante : AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO TRANSP. E MOBILIDADE
Dotacao Orcamentaria : 2009650126452002622353390390020



CPF/CNPJ Contratante : 24809287000163
Valor Contratado : 877.289,21
Titulo do Projeto : PRESTACAO DE SERVICOS
Descricao do Projeto : O OBJETO DESTES CONTRATO E A PRSTACAO DE SERVICOS DE
CENTRALIZACAO E MANUTENCAO CORRETIVA DE EQUIPA -
MENTOS MARCA DATAPROM, MODELO DP.40, INSTALADO NO
MUNICIPIO DE GOIANIA.

Data Vigencia Inicio : 24/04/2009
Data Reg. TCM :
Matr. Resp. Conv. : 225479
Indice de Correcao :
Garantias :
Bairros Beneficiados :
Clausulas Especiais :
Data Vigencia Termina: 24/04/201
Nunr. Reg. TCM :
Data Indice Correcao :



Certifico que o Contrato acima descrito foi cadastrado no sis
de contratos e convenios da Prefeitura Municipal de Goiânia, sob N. 62988
- 1

GOIANIA, 28 DE MAIO DE 2009

225479 - ADEMIR CLEOARDO





PREFEITURA DE GOIÂNIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

N M O F - NOTA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Controladoria Geral do Município
31
Visto

Table with 3 columns: Tipo, Documento, Folha

Main header table with 19 columns: 1- Data de Emissão, 2- Nº do Processo, 3- Nº do Documento, 4- Dotação Compactada, 5- Saldo Anterior, 6- Exercício, 7- Órgão, 8- Unidade, 9- Função, 10- Subfunção, 11- Programa, 12- P/A, 13- Nat. Despesa, 14- Fonte, 15- Agreg, 16- Valor, 17- Unidade Orçamentária, 18- Tipo de NE, 19- Parcela, 20- Saldo Atual, 21- Beneficiário ou Recolhedor, 22- CFF do CNPJ, 23- Endereço, 24- Município, 25- UF

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

31- Código, 32- Unid., 33- Quant, 34- Unidade, 35- Total
EMENHA FAZER FICAR À DESPESA DO PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MARCA DATAPROM, MODELO DP40, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, CONFORME ADITIVO I AO CONTRATO 008/2004, 7 m.
TOTAL
PARC MES/ANO VALOR PARC MES/ANO VALOR
05/2007 61334,80 2 06/2009 61334,80
O SALDO ORÇAMENTÁRIO FOI ATUALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESTA NE

Table with 4 columns: 36- Agência Financeira, 37- Cód. Ag. Finan/Agência, 38- Conta Débito, 39- Conta Crédito, 40- Débito, 41- Crédito, 42- Nota, 43- Total dos Débitos, 44- Valor Líquido, 45- Valor Líquido do Pagamento por Extensão, 46- Visto do Chefe, 47- Análise do Controle Interno, 48- Visto do Ordenador, 49- Data, 50- Visto do Auditor, 51- Quitação/Recibo

1ª VIA - PROCESSO - Rosa 2ª VIA - CREDOR / RECOLHEDOR - Azul 3ª VIA - TRIBUNAL - Verde 4ª VIA - CONTABILIDADE - Branco
Sebastiana Moreira
Auditora - CORECON 399/D

018182



Qualidade Garantida!
www.centauro.com.br
VISTE NOSSO SITE: www.centauro.com.br

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COC - 2010/2011)